O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que comparecam ao leilão como mero espectador.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24 Parcelas (1+23). O comprador irá pagar 1 parcela à vista + 23 parcelas mensais e consecutivas.

#### REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

Os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (18:00hs às 18:59hs, horário de Brasília, do dia 26 de Março de 2020), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa. OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

#### COMPRADOR ISENTO DE COMISSÃO.

FRETE POR CONTA DO COMPRADOR.

O comprador terá o prazo de 30 dias corridos a partir do encerramento do leilão para retirada do animal junto ao Vendedor, a não retirada no prazo estabelecido acarretará o custo diário, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

O pagamento da parcela de entrada deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o final do leilão, mediante boleto, depósito ou transferência bancária em conta(s) a ser(em) indicada pela LEILONORTE. Os contratos assinados deverão ser recebidos no escritório da Leilonorte no prazo máximo de 20 dias úteis. Caso o comprador não efetue o pagamento e encaminhe os contratos assinados no prazo e forma acima assinalados, o negócio jurídico poderá ser rescindido de pleno direito pelo vendedor ou pela Leilonorte Leilões, oportunidade na qual será cobrada a taxa de arrependimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote.

Por se tratar de Shopping realizado pela Internet, de forma online, suscetível à falhas por motivos alheios à nossa vontade, O COMPRADOR É RESPONSÁVEL EM ATUALIZAR A PÁGINA PARA CHECAGEM DE NOVOS LANCES E ENCERRAMENTO DO LOTE.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os vendedores pagarão uma taxa de 6% (seis por cento) sobre o valor da venda por lote. Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

#### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega préestabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRÉSA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

  3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHÉSES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3 2 e 3 4
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIROS/OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6. 18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do CÓMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10. 1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORÓ DE ELEIÇÃO
- 11. 1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 26 de março de 2020.

Leilonorte Leilões.





MELO DO PARAGUASSU  ANGLONUBIANA  MACHO  O4/12/2017  O5033-17112  CROWN HILL NIGHT SHADOW  CRAWN	CAPRIL PARAGUASSU				) (_LOTE 01_
Reprodutor jovem, muito forte, corretharmónico. Foi o Reservado Grande Campeña na Fenagro/2019. Filho de Ermenegildo, bode 100% POI, que era filho da melhor fêmea jovem AMERICA de 1996.  STARTIRE'S MEDIO SMOOTH CHANGE GTARTIRE'S MEDIO SMOOTH OFRATO DE PARAGUASSU (ILIANO DO PARAGUASSU) (ILIANO DO P		MELO DO PAI	RAGUASSU		
ANGLONUBIANA  MACHO  SANSAO DO OLHO VIVO  SANSAO DO OLHO VIVO  SANSAO DO OLHO VIVO  ANGLONUBIANA  MACHO  STANFREAL DO OLHO VIVO  SANSAO DO OLHO VIVO  SANSAO DO OLHO VIVO  CESTANCIA ESCRVA MAGO  MONITREAL DO OLHO VIVO  SANSAO DO OLHO VIVO  CESTANCIA COLUX SE I 2004  SANUARA DO OLHO VIVO  CESTANCIA COLUX SE I 2004  SANUARA DO OLHO VIVO  CESTANCIA COLUX SE I 2004  SANUARA DO OLHO VIVO  ANGLONUBIANA  MACHO  CESTANCIA DO OLHO VIVO  ANGLONUBIANA  MACHO  CESTANCIA DO OLHO VIVO  ANGLONUBIANA  MACHO  CESTANCIA DO OLHO VIVO  CESTANCIA DO OLHO VIVO  CESTANCIA COLUX SP I 2004  SANUARA DO CAMPIPAS  CARCA DO OLHO VIVO  CESTANCIA COLUX SP I 2004  SANUARA DO CAMPIPAS  CARCA DO OLHO VIVO  CESTANCIA DO OLHO VIV	ANGLONUBIANA	масно	04/12/2017	$\supset \subset$	05033-17112
SANSAO DO OLHO VIVO  ANGLONUBIANA  MACHO  18/02/2019  19027-19003  O cabrito participou de duas pistas, a primeira foi na Nacional 2019 e foi Reservado Campeão Nacional e a segunda foi na Expoapi 2019 e foi 1° prêmio. Por tanto, genética de, sobra e pista com certeza.  A sua avó paterna é a Fanta da Santa Lourdes, mãe do meu bode preto o Mestre. A Fanta era a cabra do meu fill  O avô paterno, foi Campeão Nacional e a Expoapi 2016, a avó paterna é a Tutói da Campinas, muito boa de úbere e de	ERMENEGILDO DO PARAGUASSU  STARFIRE'S  ILIANO DO PA	CROWN HILL CCC NIGTHSHADE  KISMET MARVINS SMOOTH OPERATO  KMSO SMOOTH CHANCE  STARFIRE'S WFBC CLIO  EMILIANO TE DO PARAGUASSU  ESTRELA DO PARAGUASSU  ELADIO TE DO PARAGUASSU  PARAGUASSU	harmônico. Foi e Campeão na Fe Ermenegildo, bo filho da melhor d de 1996. Sua mãe é filha excepcional e co consagrada. Melo é uma gra principais anima	o Resernagro/2 de 1000 fêmea jo de Iliano om uma nde opo is em su	vado Grande 2019. Filho de % POI, que era ovem AMERICANA o, bode progênie rtunidade, pois os
ANGLONUBIANA  MACHO  PORTO RESERVA MAGO  MONTREAL DO OLHO VIVO  QUIM DO OLHO VIVO  GESTANCIA DOLLY SP 12004  SAMURAI DA CAMPINAS  QUERENA DA CAMPINAS  QUERENA DA CAMPINAS  GIMA DAN  GIMA DAN  GIMA BIONDINA  GORACA DO OLHO VIVO  ORACA DO OLHO VIVO				(Valor:	R\$  LOTE 02
O cabrito participou de duas pistas, a primeira foi na Nacional 2019 e foi Reservado Campeão Nacional e a segunda foi na Expoapi 2019 e foi 1º prêmio. Por tanto, genética de, sobra e pista com certeza.  A sua avó paterna é a Fanta da Santa Lourdes, mãe do meu bode preto o Mestre. A Fanta era a cabra do meu fill O avô paterno, foi Campeão Nacional e Teresina, grande campeão aqui na Expoapi 2016, a avó paterna é a Tutói da Campinas, muito boa de úbere e de		SANSAO DO C	LHO VIVO		
primeira foi na Nacional 2019 e foi Reservado Campeão Nacional e a segunda foi na Expoapi 2019 e foi 1° prêmio. Por tanto, genética de, sobra e pista com certeza.  CAPRITEC IPE IA BARÃO  GIMA DAN  GIMA BIONDINA  ORACA DO OLHO VIVO  ORACA DO OLHO	ANGLONUBIANA	масно	18/02/2019	$\supset \subset$	19027-19003
	QUIM DO OLHO VIVO  TUTOIA DA C.  GIMA DAN  ORACA DO OLHO VIVO	CAPRITEC IPE IA BARÃO  GIMA BIONDINA  O OLHO VIVO  ESTANCIA DOLLY SP 12004  SAMURAI DA CAMPINAS  QUERENA DA CAMPINAS  CAPRITEC IPE IA BARÃO  GIMA BIONDINA  08043 ALTO DO ESTRELA  NTA LOURDES	primeira foi na M Reservado Cam segunda foi na E prêmio. Por tam pista com certe: A sua avó pater Lourdes, mãe do Mestre. A Fanta O avô paterno, Teresina, grande Expoapi 2016, a da Campinas, m	lacional peão Na expoapi to, gené za. na é a Fo meu be era a campe a avó parauito boa	2019 e foi acional e a 2019 e foi 1° etica de, sobra e fanta da Santa node preto o abra do meu filho. peão Nacional em eão aqui na eterna é a Tutóia
Toyestidor: Valor: R\$					





CAPRIL PARAGUASSU	LOTE 03					
OSCAR DO PARAGUASSU						
ANGLONUBIANA MACHO	05/04/2019 05033-19004					
CABANHA 3 MARIAS TE GAIATO  CABANHA 3 MARIAS TE GAIATO  CABANHA 3 MARIAS CORDOBA  CABANHA 3 MARIAS ANCORA  WILLY ROYAL CIELO  CAPRITEC WILLY CACIQUE  LILA ROYAL CIELO  LILA ROYAL CIELO  UDORICO TE DO PARAGUASSU  TRANCINHA DO PARAGUASSU  TRANCINHA DO PARAGUASSU	Lindo cabrito com muita expressão racial e muito futuro nas pistas. Se consagrou Campeão Cabrito na Fenagro/2019. É irmão do Jaco do Paraguassu. Ele é o último filho do 3 Marias Gaiato, portanto uma raridade.  Oscar traz na sua genética uma forte presença da genética CIELO.					
Investidor:  CAPRIL DO BETO	(Valor: R\$  LOTE 04					
BELCHIOR	TE DO BETO					
ANGLONUBIANA MACHO	20/08/2018 26232-18002					
PORTO RESERVA CLEBER  EMILIANO TE DO PARAGUASSU  KAMALA DO PARAGUASSU  KILIANO DO PARAGUASSU  ESTRELA DO PARAGUASSU  NABIA DO RANCHO DO SOL  CROWN HILL NIGHT SHADOW  ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU  STARFIRE'S KMSO SMOOTH CHA  INDIO DO ANAGE  FABIOLA DO PARAGUASSU  UMA TE DO PARAGUASSU	estado de SP, sagrando- se, Reservado Jovem de categoria na Expopinda 2019 e Grande Campeão Jovem na ExpoBragança 2019. Enfim é um reprodutor jovem, pronto com genética comprovada e consagrada. Não perca					
	essa oportunidade, esta genética, não tem mais!!					



# SHOPPING MACHOS PARAGUASSU & CONV. SAO PAULO - SP 26/03/2020



CAPRIL PARAGUASSU					LOTE 05
	NAIM DO	PAR	AGUASSU		
ANGLONUBIANA	МАСНО	$\supset \subset$	31/12/2018	$\supset \subset$	50331-18088
GAIATO EZ DO JACURUTU  CELINA JACU	PARAGUASSU  ORIENTADA-P DA EMEPA  CAIO DA SANTA LOURDES  RUTU  FSA HB PEROBA  SANTORO DO PARAGUASSU  DO PARAGUASSU  PRISCILA DO PARAGUASSU  SILAS TE DO PARAGUASSU  LAPA NINQUIM		no APURAR. Filho de Gaiato d registrado com 9 CELINA DO JACU Grande Campeão Sua mãe era um	a, profu lo Jacu 95 pont IRUTU. o da Fe a raras banho	rutu, bode cos e filho do ícone Gaiato foi o enagro/2019. cabras Lapa Lapa era um dos
Investidor:				Valor:	R\$
CAPRIL JERICO	MELAO	DO 3	JERICO		LOTE 06
ANGLONUBIANA	масно		05/05/2019		
JACO DO PARAGUASSU	CROWN HILL NIGHT SHADOW O DO PARAGUASSU  STARFIRE 'S KMSO SMOOTH C  CAPRITEC WILLY CACIQUE  D PARAGUASSU  COMETA TE DO PARAGUASSU  FALCAO DO AZULAO  FABIANA DO AZULAO  FABIANA DO AZULAO  FALCÃO DO AZULÃO	EHANC OF THE PROPERTY OF THE P	Cabrito muito fo das top AZULÃO,	/PARAC ideal   na nac ica que lo azulá pai Jac	GUASSU aprumos ora raça chega na cional vai pras dá certo. ăo cabra



# SHOPPING MACHOS PARAGUASSU & CONV. SAO PAULO - SP 26/03/2020



CAPRIL PARAGUASSU	LOTE 07
NORTON DO PA	ARAGUASSU
ANGLONUBIANA MACHO	31/12/2018 05033-18091
ENZO TE DO PARAGUASSU  ENZO TE DO PARAGUASSU  ORIENTADA-P DA EMEPA  CAIO DA SANTA LOURDES  CELINA JACURUTU  FSA HB PEROBA  CROWN HILL NIGHT SHADOW  ERMENEGILDO DO PARAGUASSU  STARFIRE 'S KMSO SMOOTH CHANC  FLORENÇA TE DO PARAGUASSU  UDORICO TE DO PARAGUASSU  CLEOPATRA DO PARAGUASSU  UMBU DO PARAGUASSU	Vistoso jovem reprodutor com muito futuro nas pistas e com uma pelagem muito agradável. Filho de Gaiato do Jacurutu, bode registrado com 95 pontos e filho do ícone CELINA DO JACURUTU. Gaiato foi o Grande Campeão da Fenagro/2019. Sua mãe é uma cabra de genética 100% POI que trás na sua genética Ermenegildo e Udorico. Não perca esta oportunidade!
Investidor:  CAPRIL TICA ALVES	Valor: R\$  LOTE 08
ISIDORO DA T	
ANGLONUBIANA MACHO	15/07/2019 06246-19030
EMILIANO TE DO PARAGUASSU  ILIANO DO PARAGUASSU  ESTRELA DO PARAGUASSU  CABANHA 3 MARIAS GOSTOSO  MESTRI DO JERICO  CABANHA 3 MARIAS DUQUESA  IRAPE DO SAO PAULO  UDORICO TE DO PARAGUASSU  DECO TE DO PARAGUASSU  TRANCINHA DO PARAGUASSÚ  GLEISI DO BLACK FOX  BRASILEIRO DO RIO BRANCO  DILMA DO BLACK FOX  AURORA 477 DA SANTA FE	É um cabrito jovem de muitas qualidades, de um racial muito forte! Já foi comprovado em pista em duas Exposições que já passou. Vem de uma família de grandes campeões. Seu pai, várias vezes grande campeão é o reprodutor chefe do nosso capril, sua mãe ganhou a grande campeã jovem da Exponordestina em 2017 e grande campeão adulta na Expocedro em 2017, campeã do concurso leiteiro Nacional de 2019, Com média de 6,126 kg. Que foi realizado em João Pessoa - Paraíba.





	SU					) (_LOTE 09_
		NILTON	DO PA	RAGUASSU		
ANGLONUBIANA	$\supset ($	МАСНО		31/12/2018	$\supset \subset$	05033-18092
GAIATO EZ DO JACURUTU  CEL  FRA  JANA DO PARAGUASSU	INA JACUF	FSA HB PEROBA  ERMENEGILDO TE DO PARA  O PARAGUASSU  CLEOPATRA TE DO PARAGU  CATETE DO PARAGUASSU	AGUASSU	bode. Filho de Gaiato registrado com CELINA DO JAC Grande Campel Sua mãe é uma que descende d Ermenegildo e l	Este tito mostra do Jacu 95 pon OURUTU. ão da Fea cabra da linhag	ulo juntamente a qualidade deste rutu, bode tos e filho do ícone Gaiato foi o enagro/2019. de belo úbere, e
Investidor:					(Valor:	R\$
CAPRIL 3 MARIAS						LOTE 10
CAPRIL 3 MARIAS		CABANHA 3	3 MAR	IAS INTENSO		LOTE 10
CAPRIL 3 MARIAS  ANGLONUBIANA		CABANHA 3	3 MAR	08/08/2018		26535-18030
ANGLONUBIANA  WILL  CAPRITEC WILLY DENIS  ENC.  LAPA  ITAPERUNA DO PARAGUASSU	A TULIO	MACHO  ROYAL ATRIBUTO CIELO		O8/08/2018  Cabrito de cara muito leiteiras. Seu pai C. Willy comentários, te comprovada, fii premiados por Itaperuna do Pararas filhas de L matrizes de ma que passou pela outro produto de la comproduto de la c	Denis dem prog lhos, net todo pa araguass apa Túli aior pern a 3 Mari disponívo rque am um filho	26535-18030  ão e linhagens ispensa ênie totalmente tos e bisnetos ís. Sua mãe su, era uma das o e uma das nanência leiteira as. Não teremos el desse abos já morreram. o de Denis para



# SHOPPING MACHOS PARAGUASSU & CONV. SAO PAULO - SP 26/03/2020



(L	OTE 11
ARAGUASSU	
27/12/2018 05033-	18080
harmônico. É o único animal nes Shopping com 100% de genétic uma grande oportunidade! Filho de Ermenegildo, bode 100° que era filho da melhor fêmea jo AMERICANA de 1996. Sua mãe é uma cabra com um l Úbere e uma grande produção de Ele é um dos dois últimos filhos	ste a POI. É % POI, ovem belo le leite. de
(Valor: R\$	
	OTE 12
XIDADO	
24/08/2017 19023-	17026
um corpo bem estruturado e pro que já renderam 2 títulos de Gra Campeão Jovem.	oporcional ande
	ARAGUASSU  27/12/2018  Delo reprodutor jovem correto e harmônico. É o único animal nes Shopping com 100% de genéticuma grande oportunidade! Filho de Ermenegildo, bode 100° que era filho da melhor fêmea jo AMERICANA de 1996. Sua mãe é uma cabra com um Úbere e uma grande produção de Ele é um dos dois últimos filhos Ermenegildo no Paraguassu. É u oportunidade única!  Valor: R\$  XIDADO  24/08/2017  19023-  Animal de genética diferenciada, um corpo bem estruturado e proque já renderam 2 títulos de Gra





CAPRIL PARAGUASSU					LOTE 13
	NICACIO DO	) PA	RAGUASSU		
ANGLONUBIANA	МАСНО	)(	31/12/2018	$\supset \subset$	05033-18085
GAIATO EZ DO JACURUTU  CELINA JACURU  PORTO RESERVA  EVILA DO PARAGUASSU  COMETA TE DO	ORIENTADA-P DA EMEPA CAIO DA SANTA LOURDES TU FSA HB PEROBA AXÉ DO PARAGUASSU A CLEBER J.440 DO RIO BRANCO UDORICO TE DO PARAGUASSU		Lindo reprodutor pelagem muito a Filho de Gaiato d registrado com 9 CELINA DO JACL Grande Campeã Sua avo matern Grande Campeã TE do Paraguass	agradáv do Jacu 95 pon JRUTU. o da Fe al é irm o Nacio	vel e correto. rutu, bode tos e filho do ícone Gaiato foi o enagro/2019. ã própria do
Investidor:  CAPRIL COMBATE				Valor:	R\$  LOTE 14
	BH DO	CO	МВАТЕ		
ANGLONUBIANA	МАСНО	$\overline{)}$	03/08/2019	$\supset \subset$	06131-19028
FSA XR CARDEA  FSA CRD LEOPARDO  FSA XR GRAMPO  AGRO COLIBRI E  FABULA DO COMBATE  FAZ. CARNAUBIN	DELTA DO PARAGUASSU  FSA IP XEREU  LA  KONSTANTINA DO PARAGUASSU  ENIO DO CARPINA  RUMMEL  BISCATE CB DA SANTA LOURDES  JULIANO DA CAMPINAS		nosso rebanho. Seu pa produção, um jove Nacl 2015, pai de vár o campeão da copa canimal que hoje serv da gde campeão nacio do gde campeão nacio Combate, sendo esse pai da atual progenie outros campeões Braquádruplo, animal mude costelas bem avar racial que chama ate principais característi	. Sua mã do nosso ezes, e no exes, e no exes, e no exe exes exes exes exes exes exes exes	e: uma das mais rebanho, Grande nãe de vários sko, reprodutor pilar de que vem se destacando dutor, Gde campeão campeões, dentre eles adalado do combate, tel Porto Reserva, pai Bacana do Combate, em 2019, Fábio do róprio do lote e também nacional, dentre tantos . BH vem de um parto com um arquiamento uma caracterização
Investidor:				(Valor:	R\$



# SHOPPING MACHOS PARAGUASSU & CONV. SAO PAULO - SP 26/03/2020



			) <u>LOTE 15</u>
	NOBRE DO PA	RAGUASSU	
ANGLONUBIANA	масно	15/12/2018	05033-18071
ESAÚ TE DO PARAGUASSU	MUSK ROSE FLORA'S LEONARDO  ARM PARAGUASSÚ M2  KACZARA FARM ARIEL'S MAJESTIC  VENTURE HILL FLASH OF LIGHT  UNTRY MAGGIE  NORTH COUNTRY MAGDELENA  OXALÁ DO PARAGUASSU  LAPA OUTRORA  H HOMESTEAD TANTALYZER  NHA  LAPA ONÇA	cabra AMERICANA d tempos. Esaú já des o ultimo filho dele q disponibilizando. Apo oportunidade! A mãe do Nobre é u	e Esaú TE do OI, e neto da melhor le leite de todos os sapareceu e este será ue estamos roveite este uma cabra Lapa, neta exalá do Paraguassu,
nvestidor:		Va	alor: R\$
REBANHO SIMOES			LOTE 16
REBANHO SIMOES	BASILIO S	IMOES	LOTE 16
REBANHO SIMOES  ANGLONUBIANA	BASILIO S	IMOES 01/05/2019	05435-19001





CAPRIL TRUFFA					) ( LOTE 18 )
	IMPER#	DOR D	O TRUFFA		
ANGLONUBIANA	МАСНО		21/08/2019	$\supset \subset$	26557-19034
ITA GRILO  INDIO DO ANAGE  GEYSA DO ANAGE  CAPRITEC WILL  RONDA DO TRUFFA  CABANHA 3 MAR	ÁGUIA BRANCA CREZELEN WILLY ROYAL CIELO	JE )	pronto para estrea Porém a feira foi o Na Linha alta, seu Feinco, com juiz a que fizeram os últ são descendentes Na Linha baixa, su perfeitos, Boa pro	ar na pis cancelad pai foi g merican imos gra dele. aa mãe t dutora c agem. D	a. grande campeão o. E todos os animais indes campeonatos inha úberes de leite, como todo escende da linhagem
Investidor:  GENETICA FSA				(Valor:	LOTE 19
	FSA L	PD PLU	JTONIO		
ANGLONUBIANA	масно	$\supset$ (	25/08/2018	$\supset$ $\subset$	19023-18038
FSA XR CARDEA  FSA CRD LEOPARDO  FSA XR GRAMPO  FSA ARQ CANAR  FSA CNR NOVATA  FSA FLM ASA BR	DELTA DO PARAGUASSU  FSA IP XEREU  ILA  KONSTANTINA DO PARAGU  FSA APT ARENQUE  IO  FSA APO SARDINHA  FSA SAL FLAMEL  ANCA	UASSU	de pista, onde ja Festa do Bode 2 Filho do Grande e Campeão Nac Leopardo, de qu fenótipo e tb a p também é pai d Nacional 2017 e Nacional Jovem	á foi Gra 2019. Campe Lional de Liem her Delagen a Grand 2019. Inde de l	eão Nacional 2015 e progênie, FSA rdou seu fantástico n. Leopardo de Campeã ande Campeão FSA Canário, um
	FSA XR JADE		•	utor de	Grande Campeã